



PROJETO DE LEI Nº 008/2025

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO FARIAS LOPES (CAFIMFIM)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
Projeto de lei em: 25/08/2025
 Aprovado Rejeitado
VISTO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA ATUALMENTE IDENTIFICADA COMO RUA "E", LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SÃO MANOEL DESTA MUNICÍPIO, PARA RUA LUÍZ OTÁVIO PEREIRA MACEDO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica modificada, para todos os fins e efeitos legais, a denominação da atual via pública que até o presente momento é identificada como **Rua "E"**, localizada no Bairro Jardim São Manoel do Município de Porto Franco - MA, passando a se chamar, oficialmente, **Rua Luíz Otavio Pereira Macedo**.

Parágrafo Único: O presente Projeto tem como objetivo uma homenagem póstuma ao ilustre cidadão que deixou relevante legado à história cultural e social deste município.

Art. 2º A alteração toponímica que ora se formaliza implicará na devida atualização de todos os registros e cadastros administrativos, tanto públicos quanto privados, que envolvam a denominação da via pública em questão, tais como:

- I - Cadastro de Endereços da Prefeitura Municipal;
- II - Registros dos Correios;
- III - Registro Cartorário de Imóveis e de Pessoas Jurídicas;
- IV - Documentos relativos ao planejamento urbano e mapas municipais;



V - Sistemas de cobrança de tributos municipais vinculados ao endereço da via modificada.

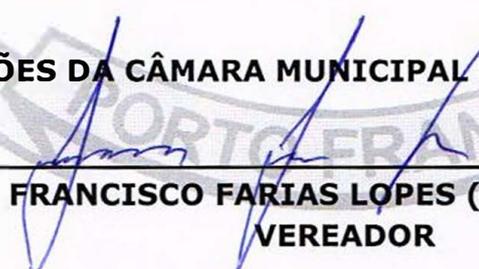
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, procederá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, à substituição das placas de sinalização e à devida atualização de todos os instrumentos oficiais relativos à nova denominação da via, garantindo a efetiva comunicação da mudança com os órgãos competentes e a população.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, em observância aos princípios da transparência e da eficiência administrativa, promoverá ampla divulgação da alteração toponímica, incluindo a publicação em meios oficiais de comunicação do município e a comunicação direta aos serviços essenciais que possam ser impactados pela mudança do nome da via, como os Correios, as concessionárias de serviços públicos e as instituições financeiras.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, especialmente no que tange à atualização da sinalização pública e à alteração nos registros administrativos, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do Poder Executivo Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, em 25 de agosto de 2025.



FRANCISCO FARIAS LOPES (CAFIMFIM)
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa, primeiramente, prestar uma justa e necessária homenagem póstuma ao Sr. **Luíz Otavio Pereira Macedo**, cidadão cuja trajetória de vida foi marcada por contribuições significativas à nossa comunidade. Oficializar o nome de uma via em sua memória é uma forma de reconhecimento público e perene de seu legado.

Adicionalmente, a nomeação oficial da via, atualmente designada de forma provisória como "Rua E", é um passo fundamental para a organização urbana do Bairro Jardim São Manoel. A medida garante a segurança jurídica dos moradores, facilita a entrega de correspondências e encomendas, otimiza a prestação de serviços públicos e privados e assegura a fácil localização do endereço em casos de emergência.

Dessa forma, a aprovação deste projeto representa não apenas um ato de homenagem, mas também um avanço na regularização e infraestrutura de nossa cidade.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.

Atenciosamente,


FRANCISCO FARIAS LOPES (CAFIMFIM)

Vereador